



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Órgãos Colegiados

ATA

ATA DA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF.

No dia dez (10) de Junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às quatorze horas e dezoito minutos em segunda chamada e virtualmente via sistema Microsoft Teams, após a verificação do quórum e chamada nominal dos presentes, foi dado início a 169ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF. Presidindo a sessão o Secretário de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal e Presidente do COPEP/DF, Senhor Amós Batista de Souza, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados/SEMP, Andressa de Paiva Pelissari, da Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa/SEMP, Marina Vidotti Santos, e os seguintes Conselheiros e Conselheiras: RENNYKER MENDES VIEIRA (SEMP/DF), DANIEL BEZERRA (CLDF), LUDMILA DE CARVALHO MENEZES (CACI/DF), CARLOS MARCELLO GRANJA DE ALBUQUERQUE (CACI/DF), LUCAS LIMA RIBEIRO (SECTI/DF), ISOLDA ARAUJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA (SODF), JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO (SINDUSCON/DF), PEDRO HENRIQUE ACHCAR VERANO (FIBRA/DF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMERCIO/DF) FERNANDO CESAR DA SILVA (SEBRAE/DF) E HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL/DF). Presente ainda o advogado Dr. Antônio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588. **Processo retirado de pauta: Processo nº. 160.000.452/2006 – BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA.** Assunto: Retorno de diligência – Vistoria – Sublocação a outra empresa (EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES) – Cancelamento de incentivo. A Conselheira representante do Órgão: FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues solicitou através dessa assessoria a retirada de pauta do processo, tendo em vista a suspeita de COVID, que impossibilitou a análise dos autos. **Processos Deliberados: Processo nº. 160.000.449/2006 – JOSÉ B. DA SILVA MARCENARIA ME.** Assunto: Implantação Definitiva – Emissão de AID e alterações contratuais. O Conselheiro representante do Órgão: TERRACAP, Elizeu Eliel de Oliveira encaminhou voto pelo DEFERIMENTO das alterações contratuais no tocante a Denominação Social, do Objeto Social e do Quadro Societário da beneficiária e pela emissão do Atestado de Implantação Definitivo – AID em favor da empresa **JOSÉ B DA SILVA FILHO MARCENARIA ME**, com desconto explícito no Art. 29, da Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019. **Sugeriu ainda o encaminhamento dos autos a área técnica da SEMP, para em casos análogos observar também em seus Relatórios Técnicos o desconto estipulado no Art. 29, da Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019, e as suas aplicações conforme o Decreto Distrital nº 41.015, de 22/07/2020 que foi aprovado por unanimidade pelos presentes.** **Processo nº. 160.001.454/2000 – PORTELA & PORTELA LTDA.** Assunto: Retorno a pauta – indeferimento de recurso – Intempestivo - Migração para o Desenvolve. A Conselheira Relatora representante do Órgão: CACI, Ludmila de Carvalho Menezes, antes de apresentar seu voto, atendendo ao pedido do causídico, passou a palavra ao advogado da empresa, Dr. Antônio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588, que preliminarmente solicitou a retirada do processo de pauta, por ter ingressado nos autos há poucos dias e não ter tido tempo hábil para se manifestar, requerendo concessão de prazo para análise processual. A Chefe da Assessoria Jurídica da SEMP interveio, alertando sobre o artigo 76 do Decreto nº 41.015/2020, quanto a concessão de prazo para que o advogado apresente defesa. Após, a Conselheira Relatora da Casa Civil, ouvida as manifestações da AJL/SEMP e da defesa da beneficiada, votou pela concessão do prazo de 10 (dias) ao advogado para manifestação pertinente, determinando a imediata vista dos autos ao procurador, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. **Processo nº 160.000.637/2000 – MONTEIRO E BARBOSA.** Assunto: recurso contra cancelamento de incentivo (imóvel

alugado/residência). O Conselheiro representante do Órgão: CACI, Carlos Marcello Granja de Albuquerque encaminhou voto pelo indeferimento do Recurso Administrativo, com a consequente manutenção do cancelamento dos incentivos à empresa beneficiada, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. **Processo nº. 160.000.183/2004 – VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.** Assunto: Retorno a pauta – Retorno de Diligência – processo suspenso – Recurso contra cancelamento de incentivo. O Conselheiro representante do Órgão: SEMP, Rennyker Mendes Vieira encaminhou voto pela manutenção do cancelamento do benefício, que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. **Processo nº. 160.001.460/2000 – VIRGÍLIO BRAZ DOS SANTOS ME.** Assunto: Retorno de diligência – Recurso contra cancelamento de incentivo. O Conselheiro representante do Órgão: SECTI, Lucas Lima Ribeiro encaminhou voto pela manutenção do cancelamento do benefício. O Conselheiro da SINDUSCON indagou se a empresa teria alguma alternativa, dentro da legislação, em permanecer no programa. A Chefe da AJL/SEMP fez os esclarecimentos necessários sobre os requisitos que a empresa deve cumprir, a fim de permanecer no programa e as oportunidades inerentes ao benefício. O Conselheiro relator também esclareceu sobre as condições mínimas que a empresa deveria ter cumprido para integrar o programa, porém, não houve preenchimento desses requisitos. O Conselheiro da Casa Civil, Carlos Marcello esclareceu ainda sobre os prazos do programa. Ato contínuo, posto em votação, o voto do relator foi aprovado por unanimidade pelos presentes. **Processo nº. 160.001.560/1990 – RAIMUNDO FERREIRA COSTA (IVELÉTRICA FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI)** Assunto: Transferência de benefício e convalidação. O Conselheiro representante do Órgão: SECTI, Lucas Lima Ribeiro encaminhou voto pela realização de vistoria no local e após, a emissão de novo parecer técnico o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. **Processo nº. 370.000.650/2008 – AGROVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME.** Assunto: Pedido e instalação de outra empresa no endereço incentivado (PAP-BSB MARKETING E TELEMARKETING LTDA, CNPJ Nº 36.362.074/0001-60). A Conselheira representante do Órgão: SODF, Isolda Araújo Lustosa Cunha Nogueira encaminhou voto pelo deferimento da instalação da empresa **PAP – BSB MARKETING E TELEMARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.362.074/0001-60 no imóvel incentivado, para fins de complementação do número de empregos aprovados no PVTEF ou PVS inicialmente apresentado pela incentivada. Dada a palavra ao advogado da empresa, Dr. Antônio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588, esse apenas agradeceu. Colocado em votação, o voto foi aprovado por unanimidade pelos presentes. O COPEP tomou conhecimento das **alterações contratuais**, conforme Resolução Normativa nº 04N/2018, artigos 1º a 3º, referente ao **processo nº. 160.002.328/2000 ALDETI BATISTA LUZ ME (AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA SOL NASCENTE LTDA.) – denominação social e quadro societário.** **Assuntos Gerais:** Constou na pauta desta reunião, possível data para realização de reunião extraordinária prevista para o próximo dia 24/06/2021, para elaboração de Resolução Normativa. Ocorre que o processo não foi finalizado com os dados necessários e possivelmente essa reunião extraordinária ocorrerá no mês de julho. Embora tenham participado os dois conselheiros da Casa Civil, apenas um deles teve direito ao voto. Após a leitura da ata, esta foi aprovada. Os Conselheiros e Conselheiras deverão providenciar a assinatura tão logo encerrada a reunião, para que a assessoria (AOC) possa dar continuidade aos trabalhos. **Encerramento:** Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 169ª Reunião Ordinária do COPEP/DF, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Empreendedorismo do DF



Documento assinado eletronicamente por **AMÓS BATISTA DE SOUZA - Matr.278983-3**,
Secretário(a) de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, em 18/06/2021, às 16:29,
conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial
do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **64030880** código CRC= **DBB5F5CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-030 - DF